

## **INSTRUÇÃO Nº 01 PARA AS MESAS COLETORAS DE VOTOS**

### **Consulta Pública para Escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da ENUFBA Mandato 2019-2023**

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As urnas e as mesas coletoras de votos serão instaladas no hall de entrada da Escola de Nutrição da UFBA e Faculdade de Medicina, com horários de recolhimento de votos conforme descrito a seguir:

**ENUFBA:** instaladas a partir de 10:00 e encerradas às 19:30

**Faculdade de Medicina:** instaladas a partir de 10:00 e encerradas às 14:00

1.2. As urnas deverão ser instaladas e encerradas com a presença de dois mesários ou de um mesário e um eleitor, mas a coleta dos votos poderá ocorrer com a presença de apenas um mesário, desde que registrado na ata de votação.

1.3. A votação poderá ser encerrada antes das 19:30h conforme determinação da Comissão Eleitoral, em razão do encerramento das atividades na unidade ou do exercício do voto pela totalidade dos eleitores.

1.4. A mesa coletora de votos deverá ser instalada no espaço de maior visibilidade e melhor acesso no respectivo local de votação.

1.5. Deve-se assegurar o sigilo do voto a que tem direito o eleitor, mantendo-se uma mesa específica para o registro de voto, afastada da mesa coletora de votos.

1.6. É proibido o voto por procuração.

1.7. Não será permitida a propaganda eleitoral a menos de 03 (três) metros da mesa coletora de votos.

1.8. Qualquer ocorrência durante o processo de votação deverá ser registrada em ata e subscrita pelos mesários. Os fiscais das chapas têm direito de solicitar ao mesário o registro de qualquer intercorrência na respectiva urna e mesa coletora de votos.

1.9. Após o encerramento da votação, o mesário deverá lacrar a urna, rubricar o lacre, preencher a ata de votação (com a indicação do número parcial de votantes) e encaminhá-las, juntamente com as listas de eleitores com as assinaturas dos votantes, à Sala da Congregação, onde a Comissão Eleitoral estará instalada para proceder a apuração dos votos.

1.10. O encaminhamento do da urna devidamente lacrada, ata e listas de eleitores deve se dar imediatamente ao encerramento da urna.

## 2. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

2.1. Dos discentes, docentes e servidores técnico-administrativos constantes da relação:

- a) Solicitar ao eleitor que se identifique mediante apresentação de documento de identificação oficial;
- b) Localizar o nome do eleitor na lista de votantes, conforme a categoria;
- c) Tomar sua assinatura na lista de votantes;
- d) Fornecer-lhe a cédula de votação rubricada por um dos mesários e um membro da Comissão Eleitoral;
- e) Autorizar o eleitor a registrar seu voto e depositá-lo na urna.

2.2. Do voto em separado: o eleitor cujo nome não conste na lista de votantes poderá votar em separado, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove estar devidamente matriculado nos cursos regulares da ENUFBA (para alunos de graduação e pós-graduação) ou ser servidor técnico-administrativo ou docente da carreira do magistério superior lotado na ENUFBA, assinando a respectiva lista ("LISTA DE VOTAÇÃO DE PESSOAS AUSENTES NA RELAÇÃO DE ELEITORES") e registrando o motivo ("AUSÊNCIA DE NOME NA LISTA").

Salvador, 04 de setembro de 2019.



Dulcimara Alves dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral